

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO N° 0406/17

Memorial de Coleta de Preços visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa para prestação de serviços de diagnóstico em exames líquóricos para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul e demais unidades da rede municipal de saúde.

1.0 PREÂMBULO

1.1 - Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, localizada na Rua Tiradentes, nº. 676, Santa Paula, São Caetano do Sul – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0014-17, Memorial de Coleta de Preços visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa para prestação de serviços de diagnóstico em exames líquóricos para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul e demais unidades da rede municipal de saúde.

1.2 - O envelope da Proposta Comercial deverá ser entregue no setor de compras Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin no endereço supracitado, impreterivelmente até as 16hs00 do dia 14 de Setembro de 2017.

2.0 – OBJETO DO CONTRATO

2.1. A presente Coleta de Preços visando à contratação “tipo menor preço global”, de empresa para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul e demais unidades da rede municipal de saúde.

2.2– DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO – A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

2.3. Dar-se-á a rescisão automática do contato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão nº 9663/2013 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ou nova avença com objeto similar firmado entre as partes.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6. À administração da CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a

instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4.0 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1. A Documentação deve estar contida em envelope;

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.5. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7. Prova de quitação com a Fazenda Federal;- Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.8. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.10. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para ME e EPP), podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.11.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

4.11.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

4.11.3.No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

4.11.4.A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos índices contábeis: Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou superior a um inteiro (1,0), Índice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou superior a um inteiro (1,0) e (**IE**) Índice de Endividamento igual ou menor a meio (0,5);

O ILC, IE e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP} / \text{AT}$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo.

AT= ativo total;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

4.12. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.14. **Registro ou Inscrição da Empresa e do seu Responsável Técnico na entidade profissional competente** em plena validade (Conselho regional de Medicina ou Biomedicina ou Farmácia), relativa à sede ou ao domicílio da licitante, conforme regulamentações que determinam as responsabilidades técnicas pelos Laboratórios Clínicos Autônomos, Unidades de Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas Descentralizados, podendo ser pleiteada pelos seguintes profissionais legalmente habilitados:

4.15. Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços, por no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, pertinentes e compatíveis com no mínimo 50% (cinquenta por cento) o objeto da presente Coleta de Preços;

4.16. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.17. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

5.0 – PROPOSTAS

5.1. Este envelope deverá conter;

5.2. A proposta comercial com o valor global;

5.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

6.0 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.2.2. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.2.3. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, apresentar o menor preço, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas no Anexo Técnico.

6.2.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

6.4. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.5. A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, conforme cláusula 4.0 do presente Memorial Descritivo, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.

6.6. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7.0- DO CONTRATO

7.1. O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

7.3. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

7.4. Dá-se o presente Contrato o valor estimado de R\$ _____ período de 12 (doze) meses;

7.5. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

8.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato.

8.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.3. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE**

ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.5. Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

8.6. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se

8.6.1. A prestação de serviços de diagnóstico em exames liquoricos para o Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul e demais unidades da rede municipal de saúde deverá ser realizado de acordo com as quantidades estimadas constantes no Anexo II, até o limitadorda **CONTRATANTE**. O pagamento será realizado de acordo coma quantidade exata de procedimentos realizados, oportunamente indicada pela **CONTRATADA** e devidamente apurado e conferido pela **CONTRATANTE**.

8.6.2. Submeter-se a todos os regulamentos em vigor, principalmente aos de ordem sanitárias;

9.0- DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de 3,0 (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.2. Multa equivalente a 3,0 (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

9.1.3. Multa equivalente a 3,0 % (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

9.2. Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 1,0 % (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

9.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

10.0-DOS PAGAMENTOS

10.1. A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar preço unitário por exame, de acordo com a quantidade de procedimentos efetivamente realizados, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

10.1.1. A **CONTRATADA** emitirá mensalmente, junto com a Nota Fiscal, relatoria constando as quantidades de procedimentos/exames mensais efetivamente realizadas, sendo que a **CONTRATANTE** realizará a conferência das quantidades efetivamente realizadas.

10.1.2. Eventuais divergências encontradas no faturamento de serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão ser notificadas pela **CONTRATANTE** para a devida análise da **CONTRATADA** e caso seja necessário, os valores cobrados e não considerados devidos, por ambas as partes, deverão ser descontados no pagamento da competência seguinte da confirmação destes valores.

10.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato, bem como após a

aprovação, das quantidades efetivamente realizadas, pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deverá ser emitida no mês de competência.

11.0 – DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC enviará via e-mail ou fax, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

11.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica.

11.3. A Fundação do ABC, em havendo interposição de Recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem Sai Impegação e ou Contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

12 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

12.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

12.2- Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderão em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

12.3- O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

12.4- Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

13 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

13.1- As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao departamento de compras da Fundação do ABC em até 2 dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

13.2- Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC-Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

14 - DAS VISTAS

14.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos

15.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Núcleo Administrativo da Fundação do ABC – Hospital de Emergências Albert Sabin, com sede na Rua Tiradentes, nº676 - Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul - S.P. - CEP:09541-220, no horário das 08hs30 as 14hs00;

15.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 10.1 deste Memorial ou através do Tel/Fax (11) 4227.8700.

16.0- Segue anexo ao presente Memorial:

16.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVO

16.2. Anexo II – MINUTA MEMORIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Coleta de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS EM EXAMES LIQUÓRICOS PARA O COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO E DEMAIS UNIDADES**, conforme descritivo e quantidades descritas abaixo.

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada deverá iniciar a plena execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

2.2. A prestação de serviços, com finalidade exames liquóricos, será destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos, e quaisquer outros procedimentos que venham a atender o objetivo desta coleta qual seja: diagnose exames liquóricos..

2.3. Os exames serão **referenciados** pela Unidade De Regulação Da Saúde deste município, mediante prévia requisição dos profissionais da rede pública de saúde municipal, em impresso próprio da Contratante **devidamente preenchido**, em quantidades aproximadas às apontadas nas **Planilhas com Estimativas De Procedimento E Previsão Físico-Orçamentária**, baseada em série histórica de atendimentos realizados e expectativas de demanda.

2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material de consumo necessário para os procedimentos objeto desta contratação, bem como contar com sistema informatizado de identificação dos pacientes.

2.5. Por Característica e quantidade dos exames:

- 20 eletroforese com pesquisa de bandas oligoclonais pela técnica de isofocalização;
- 20 exames de PCR para citomegalovírus, mycobacteria (barr), herpes simples, varicela zoster e toxoplasmose,
- 04 exames de marcadores de Doença de Alzheimer (proteína tau, proteína fosfotau, proteína beta amilóide);
- 04 dosagem de proteína 14-3-3
- 06 exames imunocitoquímicos para diagnóstico de neoplasia.

2.5.1. Procedimentos do Pacote de Exames de Líquor – Média: 70 exames/mês.

- Punção Cisternal Sub-Occipital;
- Punção Lombar;
- Manometria;
- Rotina de Líquor (Citologia Global e Diferencial; Proteína; Cloretos; Glicose; Ureia; Reação de Pandy).
- Reação de Takata-ara;
- Sorologia para lues (VDRL + IMUNOFLUOR);

- Reação de Weimberg (cisticercose);
- Pesquisa de fungos pela Tinta da China;
- Bacterioscópico Gram + Ziehl;
- Cultura para bactérias;

- Reação de Latex para antígenos bacterianos;

- Reação de Elisa Cisticercose;
 - Eletroforese de proteínas com concentração;
 - Dosagem de IgA;
 - Dosagem de IgG;
 - Dosegem de IgM;
 - Látex para Cryptococos;
-
- Dosagem de Lactato;
 - Dosagem de ADA (adenosinodeaminase)
 - Cultura para fungos;
-
- Sorologia para Esquistossomose IFI;
 - Sorologia para Esquistossomose HÁ;
 - Material descartável para a coleta do exame de liquor;
 - Reação de Imunofluorescência para Toxoplasmose IgG + IgM;
 - Reação de Elisa para Toxopalmose IgG + IgM;
 - Citologia Oncótica;
 - Q.T. Intratecal;
 - Sorologia para Herpes Simples 1 Elisa IgG;
 - Sorologia para Herpes Simples 1 Elisa IgM;
 - Sorologia para Herpes Simples 2 Elisa IgG;
 - Sorologia para Herpes Simples 2 Elisa IgM;
 - Sorologia para Citamegalovírus Elisa IgG;
 - Sorologia para Citamegaloviurs Elisa IgM;
 - Sorologia para Herpes Zoster Elisa IgG;
 - Sorologia para Herpes Zoster Elisa IgM;
 - Pesquisa de Anticorpos HIV ½ Elisa;
 - Pesquisa de Anticorpos HTLV ½ Elisa;
 - Índice de Imunoprodução Local;

3. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

3.1. O pagamento ocorrerá no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a prestação de serviços, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante.

3.1.1. A Nota fiscal/Fatura deverá ser entregue à Coordenação da Unidade de Avaliação e Controle - UAC que irá proceder a atestação dos serviços, considerando a completa execução dos mesmos, e será encaminhada posteriormente a FUABC.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. Quando do pagamento, deverão ser comprovados pela Contratada, os recolhimentos dos encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, na forma da lei. Em especial as situações de rescisão dos contratos de trabalho, podendo ser feitas as retenções de tributos incidentes sobre os serviços prestados, caso não comprovado o recolhimento.

3.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS Nº 0406/17

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LIQUÓRICOS PARA AS UNIDADES DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SÃO CAETANO DO SUL** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº. 57.571.275/0014-17, estabelecida na Rua Nazaret, nº 181 Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul – SP, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Patrícia Veronesi, RG xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX., com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, /nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX – XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º XXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu responsável XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXX-X, CPF nº XXXXXXXX-XX, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 0406/17, têm como justo e acordado:

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para a prestação de serviços para realização de exames líquóricos, destinados à rede de saúde do município de São Caetano do Sul.

II – DA VIGÊNCIA

2.1 – O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses.

2.2 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão – Processo 9663/2013 firmado entre a Fundação do ABC e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ou nova avença com objeto similar firmado entre as partes.

III – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 As entregas de resultados deverão ser imediatas em caso de urgência e de no máximo 48 (quarenta e oito) horas nos casos de rotina ressalvados os casos em que a característica técnica do exame exija maior tempo comprovada por protocolos clínicos, ou no prazo exigido pela área técnica no pedido ou ordem de serviço.

IV – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA inserta a fls. , do processo de administrativo n.º 0406/17, qual seja R\$ XXXXXXXXXX para o período de 12 meses.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo setor competente da **CONTRATANTE** no 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, conforme as medições e notas fiscais expedidas até o último dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, atestadas durante a execução dos serviços.

4.3 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

4.4 – A Unidade competente da **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento, mediante a apresentação concomitante da nota fiscal e de certidões de Regularidade Fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o I.N.S.S. e do F.G.T.S., perante a Caixa Econômica Federal.

V – DA RESCISÃO E SANÇÕES

5.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

5.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

5.3 – Por infração cometida por qualquer das partes, a qualquer das cláusulas deste instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo com antecedência mínima de 20 (vinte dias).

VI – DAS PENALIDADES

6.1 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

6.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, se a empresa se recusar a aceitar a prestação dos serviços.

6.3 – Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato, podendo a **CONTRATANTE** a continuação do mesmo.

6.4 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

6.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços.

6.6 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

6.7 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido dos pagamentos que a **CONTRATANTE** efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, embalagem, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

7.3 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

7.4 Fica vedada a transferência ou cessão parcial ou total do objeto do presente contrato.

7.5 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponíveis para a execução do objeto deste contrato são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.6 A **CONTRATADA** deve manter área física localizada fora dos próprios municipais e da **CONTRATANTE** sob sua responsabilidade patrimonial. Tal área deve contar com sala de recepção, sala de espera para pacientes, sanitários masculino e feminino, salas de exame com seus respectivos equipamentos, sala de recuperação pós-exame, sala de lavagem e

desinfecção de equipamentos e acessórios condizentes com as normas da ANVISA. Todas as instalações devem obedecer aos critérios de acessibilidade.

7.7 Devem ser informados pela **CONTRATADA** os horários de atendimento aos pacientes encaminhados pela rede pública de saúde de município de São Caetano do Sul. Deve essa ainda manter em regime de plantão de 24 horas, com melhor lhe convier, com médico especialista para a realização de exame liquórico a ser realizado no equipamento de saúde municipal onde o paciente estiver internado.

7.8 Os exames deverão ser obrigatoriamente realizados por profissionais tecnicamente qualificados com registros nos órgãos competentes.

7.9 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material de consumo necessário para os procedimentos objeto desta contratação, bem como contar com sistema informatizado de identificação dos pacientes.

7.10 A **CONTRATADA** deverá exigir de seus funcionários técnicos e administrativos forma adequada de identificação com uniforme e crachá.

7.11 A **CONTRATADA** deverá manter em suas dependências manual atualizado de normas, rotinas e procedimentos devendo ainda apresentar plano de reciclagem periódica devidamente documentado.

7.12 Os procedimentos contratados somente poderão ser realizados quando solicitados por impresso próprio da **CONTRATANTE** ou da Secretaria de Saúde com assinatura e carimbo de médico profissional do corpo clínico da **CONTRATANTE** ou da Secretaria de Saúde, ou ainda autorizado por médico da equipe de regulação, avaliação, controle e auditoria.

7.13 A **CONTRATADA** deverá manter cadastro de usuários e prontuários que permitam o acompanhamento, o controle, a supervisão e a auditoria dos serviços.

7.14 A **CONTRATANTE** e/ou a Secretaria de Saúde determinarão por meio de seus setores competentes as orientações referentes à regulação do acesso ao serviço contratado bem como as orientações referentes ao fluxo de documentos para controle dos serviços de faturamento.

7.15 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato por parte da **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação civil, trabalhista e penal.

7.16 Ao usuário do SUS atendido pela **CONTRATADA** deve ser garantido acesso acolhedor e humanizado.

7.17 A **CONTRATADA** deve atualizar seu cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sempre que houver alteração, seja em quadro societário, funcional ou estrutural.

7.18 A **CONTRATADA** será submetida a avaliações sistemáticas e periódicas de acordo com o programa nacional de avaliação de saúde – PNASS.

7.19 Os serviços ofertados pela **CONTRATADA** serão disponibilizados tanto quanto ao aspecto físico como financeiro do complexo regulador – UAC – devendo a este complexo a determinação das normas e fluxos e protocolos.

7.20 É terminantemente proibida à cobrança de qualquer valor a qualquer pretexto ao usuário do SUS, em caso de qualquer cobrança indevida a empresa será responsabilizada e deverá ser aberta sindicância para apuração dos fatos.

7.21 As informações prestadas pela **CONTRATADA** durante o processo de contratação deverão ser confirmadas por comissão de auditoria designada para visita técnica na empresa.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O presente contrato poderá ser extensivo a outras unidades da **CONTRATANTE**, com prévio aviso à **CONTRATADA**, na qual deverão ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.

8.2 A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

IX- DO FORO

9.1 Fica eleito o foro desta Comarca de São Caetano do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, xx de xxxxxxxx de 2017.

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL S.C.SUL
PATRÍCIA VERONESI

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____
